



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

DECRETO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DEFINE REGRAS PARA AJUSTES DE DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o anúncio pelo Ministério da Fazenda da realização de expressivo contingenciamento de despesas orçamentárias para fins de estabelecimento de déficit zero no Orçamento Geral da União de 2024;

CONSIDERANDO que este fato vai resultar num impacto direto nos investimentos e custeio de despesas realizadas mediante convênios, ajustes e apoios de suporte financeiro a despesas de custeio às políticas públicas municipais à cargo da União;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas pelo Governo Federal comprometem diretamente o planejamento financeiro local, o que recomenda idêntico contingenciamento das despesas do tesouro municipal;

CONSIDERANDO ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a fonte de receita municipal mais expressiva, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a expressiva diminuição observada na arrecadação das receitas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pelo Estado do Ceará, através do Governo Estadual;

CONSIDERANDO que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para um processo que sinaliza para uma previsão de diminuição de receitas para o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Arneiroz, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar e solver;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória 1.202/2023, de 29 de dezembro de 2023 que revogou a desoneração da folha de pagamento de Municípios com até 142 mil habitantes, que havia sido uma conquista do municipalismo, através da promulgação pelo Congresso Nacional da Lei Federal 14.784/2023, voltando a onerar substancialmente as finanças municipais;



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

CONSIDERANDO a necessidade de medidas concretas e imediatas que visem a redução de despesas do erário municipal, até para enfrentar com mais tranquilidade suas diversas obrigações financeiras e o momento nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Os titulares dos órgãos da administração do Município de Arneiroz, adotarão, imediatamente, medida de ajustamento de gestão quanto a:

I - Redução de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos administrativos de:

- a) prestação de serviços de assessorias, consultorias e administrativos em geral e sistemas de suportes tecnológicos;
- b) locação de veículos, máquinas e equipamentos similares;

§ 1º. As medidas de que tratam as alíneas acima serão efetivadas mediante aditivos contratuais de redução temporária do valor contratado, e se operacionalizarão mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, para que produza todos os seus efeitos legais, na forma da lei.

Art. 2º - Será dada ampla divulgação ao presente decreto, inclusive, com sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Os casos omissos e não tratados neste decreto, serão sanados com a edição de novo decreto que tratará de referidas questões de forma pontual, porém, mantida a regra de inexistência de exceções.

Art. 4º - As medidas previstas neste decreto possuem caráter temporário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, e em havendo necessidade de prorrogação das providências e/ou novas medidas, será editado um novo decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE